

EM PAUTA PARA O DIA  
24/07/79 às 13h00.  
Em 05/07/79  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Ar* JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 334/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
CARLOS FERNANDO DA SILVA (menor) ..... contra  
CLARIA LERCH LTDA. .....

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS., Ass. e saída na C.P.  
Sub-total: Cr\$ 2.669,12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
①

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo nº 334/79  
Em 09/07/79

Proc.nº 334/79

Aos nove(09) dias do mês de julho de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
CARLOS FERNANDO DA SILVA menor (CELITA DA SILVA-mãe)

(Reclamante)  
Serviços gerais solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Av. Lerch -196 -Montenegro portador da C.P. — N.º

45013, Série 488, e apresentou a seguinte reclamação contra

OLARIA LERCH LTDA  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na a rua Osvaldo Aranha -Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar em 1º.02.79 até 09.07.79, quando foi demiti- do sem justa causa;
- que recebia salário mínimo regional;
- que o reclamante pediu para que anotasse sua CTPS e a reclamada, negou-se a assinar da data em que o reclamante entrou, só assinaria com data de entrada em 09.07. o que o reclamante não aceitou;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 561,92
  - 13ºsal.prop.(6/12).....Cr\$1.053,60
  - Fér.prop.( 6/12).....Cr\$1.053,60
  - FGTS-guias AM cód.01.....Calcular
  - Assinatura da CTPS .....entrada 1º.02.79
  - Saída na CTPS.....dia 09.07.79
- Sub-total.....Cr\$2.669,12

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de julho de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória

Carlos Fernando da Silva  
Carlos Fernando da Silva-rcte.

Celita da Silva  
Celita da Silva-mãe  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

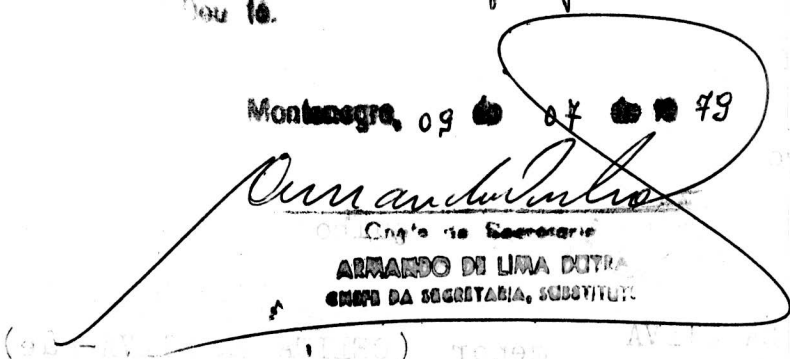
**CERTIDAO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi  
leida e expedida a devida notificação  
receda através do Of. de Just. Fiscal.  
Sou etc.

Montenegro, 09 de Abril de 1949

*Armando de Lima Dutra*

Armando de Lima Dutra  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like 'reclamação' and 'reclamação' are visible.]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
⑧

Proc.nº 334/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À OLARIA LERCH LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Osvaldo Aranha- Montenegro

PARTES: Reclamante: CARLOS FERNANDO DA SILVA (menor)

Reclamado: OLARIA LERCH LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro ( 24 ) do mês de julho/79, às treze e vinte ( 13:20 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 09 de julho de 19 79

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no endereço indicado, sendo aí, - notifiquei a OLARIA LERCH LTDA na pessoa ' de seu chefe escritório, sr. OSCAR FRITZEN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 11 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata Al. 4 e

Doc. Al. 5.

Em 24 de Julho de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4 JB

**PROCESSO Nº 334/79.....**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS FERNANDO DA SILVA (menor), reclamante e OLARIA LERCH LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, assinatura e saída na CP, no sub-total de Cr\$2.669,12. PRESENTES O RECLAMANTE, acompanhado de sua mãe sra. Celita da Silva. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu sócio sr. Silbério Utzig. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, ao reclamante Cr\$.2.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente da relação de trabalho, de vez que reconhece não ter havido relação de emprego. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$189,60, cabendo Cr\$94,80 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Fernando da Silva*  
CARLOS FERNANDO DA SILVA

*Celita da Silva*  
CELITA DA SILVA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Mário de Lima Dutra*  
MÁRIO DE LIMA DUTRA  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF  
abaixo, nesta data.

Em 24 de julho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91364091/001</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO <b>001/0318-2</b> 24-07-79 <b>BANCO DO BRASIL</b> 06060/8740	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>OLARIA LERCH LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>24.07.79</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Oswaldo Aranha</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>79</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 334/79</b>	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>94,80</b>		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>334/79</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	
RECLAMANTE(S) <b>Carlos Fernando da Silva</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>94,80</b>	
RECLAMADO(A) <b>Olaris Lerch Ltda.</b>	30		AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº <b>228/79</b>	EXPEDIDA EM <b>24 7 79</b>				
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>	<b>Banco do Brasil S. A.</b>				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de 07 de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



BANCO DE  
MONTENEGRO  
24 JUL 1978  
10